

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025-FMS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. **Contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal em forma de Recargas dos Cilindros de Oxigênio Medicinal nas capacidades de 10M<sup>3</sup>, 3M<sup>3</sup> e 1M<sup>3</sup>, bem como aquisição de novos cilindros, para atender às demandas do Hospital Municipal Dr. Maria Eulina de Novais Bione, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência, planilha orçamentaria e demais informações anexas a esse edital.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recarga de oxigênio (10M <sup>3</sup> )	700	R\$ 217,50	R\$ 152.250,00
2	Recarga de oxigênio (3M <sup>3</sup> )	550	R\$ 129,50	R\$ 71.225,00
3	Recarga de oxigênio (1M <sup>3</sup> )	550	R\$ 86,00	R\$ 47.300,00
4	Cilindro novo (10M <sup>3</sup> )	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
	<b>TOTAL</b>	-	-	<b>R\$ 340.775,00</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nas pesquisas de preços feitas ao site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1 Justificativa**

A contratação para a aquisição de Cilindros de Oxigênio Industrial nas capacidades de 10m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> para o Hospital Municipal, localizado na cidade de Orocó-PE, é justificada pelos seguintes motivos:

**1. Necessidade Essencial para Tratamentos Médicos:**

- O oxigênio é um insumo vital no atendimento médico, essencial para o tratamento de diversas condições respiratórias, emergências médicas e procedimentos cirúrgicos. A falta de oxigênio pode comprometer gravemente a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

**2. Atendimento de Pacientes com Doenças Respiratórias:**

- Pacientes com doenças respiratórias crônicas, pneumonia, COVID-19, entre outras, necessitam de oxigênio suplementar para estabilização e tratamento. A disponibilidade contínua de oxigênio é crucial para a recuperação desses pacientes.
- 3. Manutenção de Estoques de Segurança:**
  - É fundamental manter um estoque adequado de cilindros de oxigênio para garantir a disponibilidade ininterrupta, especialmente em situações de emergência ou aumento súbito da demanda. A diversificação dos tamanhos dos cilindros (10m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup>) permite uma gestão mais eficiente dos recursos.
- 4. Suporte a Programas de Saúde Pública:**
  - Além do atendimento hospitalar, os cilindros de oxigênio são necessários para programas de saúde pública, como o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e atendimento domiciliar a pacientes crônicos. Garantir o fornecimento de oxigênio é vital para a continuidade desses programas.
- 5. Conformidade com Normas de Saúde:**
  - A manutenção de um fornecimento adequado de oxigênio é uma exigência das normas e regulamentações de saúde para assegurar a qualidade e a segurança do atendimento hospitalar. A aquisição é, portanto, uma medida necessária para a conformidade legal e operacional do hospital.

## 2.2 Objetivo

O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade contínua e adequada de oxigênio para o Hospital Municipal, assegurando a qualidade do atendimento médico e a segurança dos pacientes. A aquisição dos cilindros de oxigênio industrial visa:

- 1. Assegurar o Fornecimento Contínuo de Oxigênio:**
  - Garantir que o hospital tenha sempre à disposição cilindros de oxigênio em quantidade suficiente para atender às necessidades dos pacientes, sem interrupções.
- 2. Melhorar a Qualidade do Atendimento:**
  - Proporcionar um atendimento médico eficiente e seguro, melhorando a qualidade dos cuidados oferecidos aos pacientes internados e aos usuários dos serviços hospitalares do município.
- 3. Atender às Demandas Emergenciais e de Tratamentos Crônicos:**
  - Disponibilizar oxigênio para situações de emergência e para o tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas, assegurando a recuperação e o bem-estar dos mesmos.
- 4. Suportar Programas de Saúde Pública:**
  - Fornecer oxigênio para o atendimento domiciliar e para os pacientes do TFD, garantindo que esses pacientes recebam o suporte necessário durante suas estadias na Casa de Apoio em Recife-PE e em suas residências.
- 5. Cumprir Normas e Regulamentações de Saúde:**
  - Assegurar que o hospital opere em conformidade com as normas e regulamentações de saúde, mantendo a acreditação e licenciamento necessários para a operação contínua e segura dos serviços de saúde.

A contratação para a aquisição dos cilindros de oxigênio industrial é uma medida essencial e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Dr. José Miranda Filho. Com a aquisição, será possível atender de forma adequada e segura às necessidades dos pacientes, melhorar a eficiência operacional e cumprir com as exigências legais e regulatórias.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**Experiência Comprovada:** O fornecedor deve comprovar experiência na entrega de produtos similares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por outras entidades públicas ou privadas, demonstrando que já forneceu produtos da mesma natureza e complexidade.

**Certificação de Qualidade:** O fornecedor deve possuir certificação de qualidade dos produtos oferecidos, como ISO 9001 ou similar, assegurando que os produtos atendem aos padrões exigidos.

**Localização e Capacidade Logística:** Dado o caráter essencial e a necessidade de pronta entrega dos produtos, será exigido que o fornecedor tenha instalações próximas à área de atendimento ou demonstre capacidade logística adequada para garantir a entrega rápida e eficiente dos produtos.

**Garantia de Fornecimento:** O fornecedor deve apresentar garantias de que possui capacidade de manter o fornecimento contínuo dos produtos durante o período contratual, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento médico.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Secretário responsável demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Endereço: R. Santa Terezinha, 446 - Moreilandia, Orocó - PE, 56150-000**

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
  - 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos

de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Fundo Municipal de Saúde de Orocó**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **07 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Fundo Municipal de Saúde de Orocó** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do **Diário oficial de Orocó-PE**.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 340.775,00 (trezentos e quarenta mil setecentos e setenta e cinco reais)**

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE

Fonte:

021001 Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

ENCARG. C/ MANUT. DAS ATIVIDADES DO HMJMF: **10.302.1002.2041.0000**

Elemento:

APLICAÇÕES DIRETAS: **3.3.90.00.00**

**Orocó/PE 10 de Março de 2025.**

**Wagner Ramon Benedito Amando Lopes**  
**Secretário Executivo**

Aprovado,

**Tiago Carvalho dos Santos**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Orocó**